



BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 29.04.2005, às 15h30, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, para:

Quanto à Assembléia Geral Ordinária:

1. exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;
2. destinação dos resultados do exercício de 2004, aprovação do pagamento dos juros sobre capital próprio proposto e constituição de reservas;
3. eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período 2005/2006;
4. eleição dos membros do Conselho de Administração para o período 2005/2006;
5. fixação da remuneração dos integrantes da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o período compreendido entre as Assembléias Gerais Ordinárias de 2005 e 2006.

Quanto à Assembléia Geral Extraordinária:

1. reavaliação do ativo imobilizado;
2. aprovação das seguintes modificações no Estatuto Social: a) alteração dos artigos: 3º - vedações ao Banco; 20 inc. I, IX e XVI – competência do Conselho de Administração; 25 – remuneração compensatória a membros da Diretoria; 31 *caput* – representação extrajudicial e judicial; 32 inc. VI, X, XVIII e XX – competência da Diretoria; 35 inc. I e VIII – competência do Presidente do Banco; 42 inc. X – competência do Conselho Fiscal; 50 *caput* – intervenção de membro estatutário em processos de operações; e 56 inc. III – destinação do resultado; b) inclusão de: novo inc. XVIII ao art. 32 – competência da Diretoria – com a conseqüente renumeração dos incisos subseqüentes (atuais XVIII a XXIII); novo inc. IX ao art. 35 – competência do Presidente do Banco – com a conseqüente renumeração dos incisos subseqüentes (atuais IX a XIII); § 2º ao art. 52 – contratação de pessoal - com prévia renumeração do atual parágrafo único, que passa a ser § 1º; e inc. IV ao art. 56 – destinação do resultado; c) ajuste redacional nos artigos: 1º *caput* – denominação do Banco; 6º - competência adicional da Assembléia Geral de acionistas; 31 § 3º - defesa em processos contra dirigentes e conselheiros; 32. Parágrafo Único – formalização de outorga; e 55 – juros sobre capital próprio; d) substituição do termo “BASA” por “Banco da Amazônia” em todo o Estatuto, eliminando-se o termo onde for desnecessário.

Na forma da Instrução CVM 165/91, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282/98, de 26.06.1998, é necessário o mínimo de cinco por cento do capital votante para requisição do processo de voto múltiplo.

Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembléia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede do Banco, os documentos relativos à ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária

Belém (PA), 13 de abril de 2005

Mâncio Lima Cordeiro
Resp. p/Presidência do Conselho de Administração